



LEI Nº 18.215, DE 20 DE JULHO DE 2023

Abre ao orçamento anual do Município de Marabá, em favor da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento anual do Município de Marabá (Lei Municipal nº 18.168, de 21 de dezembro de 202), em favor da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), crédito adicional especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.266.243,08 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e oito centavos), nas seguintes dotações:

- 10 01. Secretaria Municipal de Cultura
 - 13 92 0011 2.512 - Apoio a Salas de Cinema - art. 6º, II - Lei Paulo Gustavo
 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 274.442,04
- 10 01. Secretaria Municipal de Cultura
 - 13 392 0011 2.513 - Capacit, formação e Qualific no Audiovisual, Apoio a Cineclubes e a festivais e mostras - art. 6º, III - Lei Paulo Gustavo
 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 137.787,58
- 10 01. Secretaria Municipal de Cultura
 - 13 92 0011 2.514 - Apoio a Produções Audiovisuais - Art. 6º, I - Lei Paulo Gustavo
 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 1.200.655,58
- 10 01. Secretaria Municipal de Cultura
 - 13 92 0011 2.515 - Apoio as Demais Áreas da Cult. que não o Audiovisual - art. 8º - Lei Paulo Gustavo
 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.....R\$ 653.357,88
- TOTAL GERAL.....R\$ 2.266.243,08**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de excesso de arrecadação, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, no valor de R\$ 2.266.243,08 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e oito centavos), referentes à Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Para cumprimento de todos os instrumentos necessários, fica o



MUNICÍPIO
DE MARABÁ

Poder Executivo autorizado a incluir e remanejar valores dos elementos de despesas nas ações mencionadas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 20 de julho de 2023.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.215, DE 20 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 18.215, DE 20 DE JULHO DE 2023

Abre ao orçamento anual do Município de Marabá,
em favor da Secretaria Municipal de Cultura (Secult),
crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica aberto ao orçamento anual do Município de Marabá (Lei Municipal nº 18.168, de 21 de dezembro de 202), em favor da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), crédito adicional especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.266.243,08 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e oito centavos), nas seguintes dotações: 10 01. Secretaria Municipal de Cultura 13 92 0011 2.512 - Apoio a Salas de Cinema - art. 6º, II - Lei Paulo Gustavo 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 274.442,04 10 01. Secretaria Municipal de Cultura 13 392 0011 2.513 - Capacit, formação e Qualific no Audiovisual, Apoio a Cineclubes e a festivais e mostras - art. 6º, III - Lei Paulo Gustavo 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 137.787,58 10 01. Secretaria Municipal de Cultura 13 92 0011 2.514 - Apoio a Produções Audiovisuais - Art. 6º, I - Lei Paulo Gustavo 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 1.200.655,58 10 01. Secretaria Municipal de Cultura 13 92 0011 2.515 - Apoio as Demais Áreas da Cult. que não o Audiovisual - art. 8º - Lei Paulo Gustavo 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.....R\$ 653.357,88 TOTAL GERAL.....R\$ 2.266.243,08 Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de excesso de arrecadação, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, no valor de R\$ 2.266.243,08 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e oito centavos), referentes à Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022. Art. 3º Para cumprimento de todos os instrumentos necessários, fica o MUNICÍPIO DE MARABÁ 2 Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará Poder Executivo autorizado a incluir e remanejar valores dos elementos de despesas nas ações mencionadas no art. 1º desta Lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 20 de julho de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EC0C2498

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 07/08/2023. Edição 3305
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>